

Livro	1384	Fls.	97
Not.º			

CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO

-----No dia onze de Março do ano dois mil e três, em Lisboa e na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, perante mim, Licenciado JOSÉ MANUEL CABRAL DE MATOS OLIVEIRA, notário do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, compareceram como outorgantes:-----

-----Primeiro: Dr. MIGUEL ANTÓNIO IGREJAS HORTA E COSTA, separado judicialmente, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida da Holanda, quatrocentos e noventa e sete, Estoril, Cascais, intervindo na qualidade de Presidente da Comissão Executiva e em representação da sociedade anónima "**PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.**", sociedade aberta, com sede em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, freguesia de S. Jorge de Arroios, pessoa colectiva 503 215 058, com o capital social de mil e duzentos e cincoenta e quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-Quarta Secção sob o número TRÊS MIL SEISCENTOS E DOIS, como consta de certidão ali passada que em fotocópia ARQUIVO, juntamente com Certificado da deliberação da reunião da Comissão Executiva da sociedade, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.-----

-----Segundo: Dr. CARLOS MANUEL DE LUCENA E VASCONCELOS

CRUZ, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Quinta Patiño, Avenida da República, mil novecentos e dez, lote doze, Alcoitão, Alcabideche, Cascais, intervindo na qualidade de Presidente da Comissão Executiva e em representação da sociedade anónima "**PT COMUNICAÇÕES, S.A.**", com sede em Lisboa, na Rua Andrade Corvo, número seis, freguesia de S.Jorge de Arroios, pessoa colectiva 504 615 947, com o capital social de cento e cincoenta milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número NOVE MIL QUATROCENTOS E SEIS, como consta de certidão ali passada que em fotocópia ARQUIVO, juntamente com Certificados das deliberações das reuniões da Comissão Executiva da sociedade, que ARQUIVO, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.-----

-----Terceiro: Eng. IRIARTE JOSÉ ARAÚJO ESTEVES, casado, natural da freguesia de S.Pedro de Penaferim, concelho de Sintra, residente na Rua Carlos Anjos, vinte e um, rés-do-chão, Estoril, Cascais, intervindo na qualidade de bastante procurador e em representação da sociedade anónima "**TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.**", com sede em Lisboa, no Edifício Marconi, Avenida Álvaro Pais, dois, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, pessoa colectiva 502 600 268, com o

Livro	138 H	Fls.	98
Not.º		3	

capital social de quarenta e sete milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-Terceira Secção sob o número DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO, como consta de certidão ali passada que em fotocópia ARQUIVO, juntamente com fotocópia da acta número duzentos e quarenta e três, no uso dos poderes que lhe foram conferidos por procuração que ARQUIVO.-----

-----Quarto: Dr. JOSÉ AUGUSTO CASTELHANO NUNES EGREJA, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, residente na Alameda Quinta de Santo António, cinco, Núcleo I, décimo primeiro D, em Lisboa, intervindo na qualidade de Administrador e em representação sociedade anónima **"PT - MULTIMÉDIA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A."**, com sede em Lisboa, na Avenida Cinco de Outubro, duzentos e oito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, pessoa colectiva 504 453 513, com o capital social de setenta e oito milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-Quarta Secção sob o número OITO MIL TREZENTOS E CINCOENTA E SETE, como consta de certidão ali passada que em fotocópia ARQUIVO, juntamente com Certificados das deliberações das reuniões da Comissão

Executiva da sociedade, por onde verifiquei a invocada
qualidade e poderes.-----

-----Quinto: Eng. JOSÉ FILINTO MARQUES NINA DE ANDRADE,
casado, natural da freguesia de S.Nicolau, concelho do
Porto, residente na Rua da Constituição, novecentos e
oitenta e um, quarto andar, Porto, intervindo na
qualidade de membro do Conselho de Administração e em
representação da sociedade anónima "**PORTUGAL TELECOM,
INOVAÇÃO, S.A.**", com sede na Rua Eng. José Ferreira
Pinto Basto, freguesia da Glória, concelho de Aveiro,
pessoa colectiva 504 705 610, com o capital social de
dois milhões e quinhentos mil euros, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o
número QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE, como
consta de certidão ali passada que em fotocópia
ARQUIVO, juntamente com fotocópias das actas números
cento e quarenta e cento e quarenta e três, por onde
verifiquei a invocada qualidade e poderes.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela
exibição dos Bilhetes de Identidade números 363331 de
19/8/94, 4884315 de 16/7/2002, 1084691 de 17/2/94, 2649616
de 24/11/97 e 2707942 de 28/4/94, emitidos pelos Servi-
ços de Identificação Civil de Lisboa e Porto, o último. -

-----**DECLARARAM, nas respectivas qualidades em que
intervêm:**-----

Livro	1384	Fls. 99
Not.º		

-----Que, pela presente escritura, as suas representadas, constituem uma Fundação, denominada "FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM", com sede em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, freguesia de S.Jorge de Arroios, instituída sem qualquer fim lucrativo, tendo por objecto exprimir e concretizar o compromisso de intervenção social e apoio ao desenvolvimento por parte do Grupo Portugal Telecom, promovendo e apoiando, em Portugal e no resto do Mundo onde o Grupo opera e, em particular nos países de expressão portuguesa, programas de acção, iniciativas e actividades que visem ou favoreçam os avanços da Sociedade de Informação, os usos sociais dos meios e tecnologias de comunicação e informação, designadamente para a promoção da educação e formação tecnológica e cultural e do combate à info-exclusão nas suas diferentes vertentes, bem como as que promovam a inovação e o desenvolvimento na promoção da saúde, da cultura e do desporto e outras, directamente ou em parceria com outras entidades que visem fins idênticos e, em particular, aquelas em que o Grupo detenha participações. Relativamente à promoção da Sociedade de Informação, os programas de acção da Fundação assumirão como eixos fundamentais a oferta de condições especiais de acesso aos respectivos meios e serviços, a promoção

6
2

de acções estruturais para a modernização de interface entre os clientes e os serviços de utilidade pública, o estímulo do desenvolvimento de competências, aplicações e conteúdos bem como o apoio directo ao cumprimento dos objectivos nacionais, contando de hoje o seu inicio, cujos estatutos constam de um documento complementar elaborado nos termos do numero dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que ARQUIVO e fica a fazer parte integrante desta escritura, como documento complementar número UM.-----

-----Que, o património inicial da FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM é constituído:-----

-----Um- Conforme estipulado pelo número dois do artigo quinto dos estatutos, pela dotação inicial de **VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS**, a realizar pelas FUNDADORAS nos anos e de acordo com as percentagens de repartição dos valores, que seguidamente se indicam:-----

-----Anos e valores:-----

- Em dois mil e três: DEZ MILHÕES DE EUROS;-----
- Em dois mil e quatro: CINCO MILHÕES DE EUROS;-----
- Em dois mil e cinco: CINCO MILHÕES DE EUROS; e -----
- Em dois mil e seis: CINCO MILHÕES DE EUROS.-----

-----Percentagem de repartição dos valores pelas FUNDADORAS:-----

- "PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A." - cincoenta e um por

Livro	1384	Fls.	100
Not.º	<i>J</i>		

cento;-----

- "PT COMUNICAÇÕES, S.A." - dezoito por cento;-----

- "TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A." - dezoito por cento;-----

- "PT - MULTIMÉDIA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A.", dez vírgula cinco por cento;--

- "PORTUGAL TELECOM, INOVAÇÃO, S.A." - dois e meio por cento.-----

-----Dois - Conforme estipulado pelo número três do artigo quinto dos estatutos, pela contribuição por parte das FUNDADORAS adiante identificadas, com o acervo artístico, tecnológico e documental, constante de quatro documentos complementares, elaborados nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que ARQUIVO e ficam a fazer parte integrante desta escritura, como documentos complementares número DOIS, TRÊS, QUATRO e CINCO, cujos valores seguidamente se referem:-----

- "PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.", com o acervo identificado no documento complementar número DOIS, no valor global de UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINCOENTA E TRÊS EUROS E QUATRO CÊNTIMOS;-----

- "PT COMUNICAÇÕES, S.A.", com o acervo identificado no documento complementar número TRÊS, no valor global de

8
M

UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E
SETENTA E SETE EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS;-----
- "TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.", com
o acervo identificado no documento complementar número
QUATRO, no valor global de DEZ MIL EUROS; e -----
- "PORTUGAL TELECOM, INOVAÇÃO, S.A.", com o acervo
identificado no documento complementar número CINCO, no
valor global de CENTO E CINCOENTA MIL EUROS.-----
-----Que, o valor de DEZ MILHÕES DE EUROS a realizar
pelas FUNDADORAS em dois mil e três, será entregue
pelas mesmas à FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM, na proporção
que a cada uma cabe, até ao final do corrente mês de
Março.-----
-----Que, pela presente escritura, no uso dos poderes
de que se acham investidos, designam desde já como
membros do Conselho de Administração e do Conselho
Fiscal, para o triénio dois mil e três - dois mil e
cinco:-----
-----CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-----
- Presidente: Dr. Miguel António Igrejas Horta e Costa;
- Vogais: Eng. Zeinal Abdin Mahomed Bava;-----
----- Dr. Carlos Manuel de Lucena e Vasconcelos
Cruz;-----
----- Eng. Iriarte José Araújo Esteves;-----
----- Eng. Paulo Jorge da Costa Gonçalves Fernan-

Livro 1384	Fls. 101
Not.º	

des;-----

----- Dr. Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo;-----

----- Eng. Norberto Veiga de Sousa Fernandes.-----

-----CONSELHO FISCAL-----

- Presidente: "Freire, Loureiro & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", representada por Dr. Carlos Manuel Pereira Freire;-----
- Vogais efectivos: Eng. Manuel Stanley Rosa da Silva;----- Dr. Francisco José Meira da Silva Nunes.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----

-----Foi-me exibido o certificado passado em nove de Dezembro do ano findo, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, comprovativo da exclusividade da denominação adoptada.-----

-----Compete à Fundação o Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada numero P506421104, actividade 91333.-----

-----Foi esta escritura lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos, os quais declararam que leram e conhecem os conteúdos dos documentos complementares atrás referidos, ficando assim dispensada a sua leitura, tendo sido requisitada para as dezassete horas e trinta minutos.

L. H. K. L. W.
Carvalho

What you chapt. Steve

Friedrich Gellens Mrs E

John B. Ladd

Maria del Rosario
de Paula Chávez
Sofía Rodríguez López

LIVRO N.º 13841 Fls. 97
DOC. N.º _____ Fls. _____

bkf JN

DOCUMENTO COMPLEMENTAR NÚMERO UM, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante da presente escritura, lavrada nas dia dezanove de Fevereiro do ano de dois mil e digo nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, a folhas 97 do Livro número 138-4

----- ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM -----

----- CAPÍTULO PRIMEIRO -----

----- DISPOSIÇÕES GERAIS -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Natureza) -----

A Fundação Portugal Telecom, adiante designada abreviadamente por Fundação, é uma instituição de direito privado, que se rege pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omissos, pela legislação aplicável.

----- Artigo Segundo -----

----- (Sede e duração) -----

A Fundação tem a sua sede em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, freguesia de São Jorge de Arroios, e durará por tempo ilimitado, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde for julgado necessário para a prossecução dos seus fins.

----- Artigo Terceiro -----

----- (Fim e objecto) -----

Um. A Fundação, instituída sem qualquer fim lucrativo, tem por objecto exprimir e concretizar o compromisso de intervenção social e apoio ao desenvolvimento por parte do Grupo Portugal Telecom, promovendo e apoiando, em Portugal e no resto do Mundo onde o Grupo opera, e em particular nos países de expressão portuguesa, programas de acção, iniciativas e

2
M
J
J
L
actividades que visem ou favoreçam os avanços da Sociedade de Informação, os usos sociais dos meios e tecnologias de comunicação e informação, designadamente para a promoção da educação e formação tecnológica e cultural e do combate à info-exclusão nas suas diferentes vertentes, bem como as que promovam a inovação e o desenvolvimento na promoção da saúde, da cultura e do desporto, e outras, directamente ou em parceria com outras entidades que visem fins idênticos e, em particular, aquelas em que o Grupo detenha participações.-----

Dois. Relativamente à promoção da Sociedade de Informação, os programas de acção da Fundação assumirão como eixos fundamentais a oferta de condições especiais de acesso aos respectivos meios e serviços, a promoção de acções estruturais para a modernização da interface entre os clientes e os serviços de utilidade pública, o estímulo do desenvolvimento de competências, aplicações e conteúdos, bem como o apoio directo ao cumprimento dos objectivos nacionais.-----

Três. Na prossecução do seu objecto, deve a gestão da Fundação ser orientada por critérios de equidade, racionalidade e de adequada aplicação e aproveitamento dos meios e bens pertença ou colocados à disposição da Fundação, atenta a natureza dos seus meios e fins.-----

-Artigo Quarto-

(Actividades)

Um. Para a realização do seu objecto, a Fundação promoverá:-----

- a)** O apoio financeiro ao desenvolvimento das actividades de instituições de educação, formação, investigação, desenvolvimento e apoio social e comunitário, saúde, cultura e desporto;-----
- b)** O tratamento, exposição e divulgação do espólio artístico, tecnológico e documental com interesse para a história do Grupo Portugal Telecom e das telecomunicações, constituído pelos objectos que são ou vierem a ser integrados no seu património ou postos à sua disposição;-----
- c)** O financiamento e publicação de estudos e da organização de reuniões, cursos,

7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

seminários e conferências;

- d) A cooperação internacional, nomeadamente com instituições dos países, territórios e comunidades de expressão portuguesa, incluindo a prossecução do objecto da Fundação nesses países, territórios e comunidades;
- e) Acções de patrocínio com promoção da imagem da Fundação;
- f) Quaisquer outras actividades compatíveis com a prossecução dos seus objectivos.

Dois. A Fundação poderá ainda promover actividades que contribuam para a sua rentabilização:

- a) Com a venda de obras, reproduções e outros produtos, quer próprios quer de terceiros;
- b) Com a realização de estudos, cursos e outros trabalhos especializados;
- c) Com a cedência de saber-fazer a outras organizações e entidades.

CAPÍTULO SEGUNDO

FUNDADORES

Artigo Quinto

(Fundadores)

Um. São Fundadores:

- a) A Portugal Telecom, SGPS, S.A.;
- b) A PT Comunicações, S.A.;
- c) A TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.;
- d) A PT Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.;
- e) A Portugal Telecom Inovação, S.A..

Dois. Os Fundadores participam na Fundação com a dotação inicial de € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), realizando € 10.000.000,00 (dez milhões de euros) em dois mil e três, € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros) em dois mil e quatro, € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros) em dois mil e cinco, e € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros) em dois mil e

seis, de acordo com a seguinte repartição daquelas importâncias:

- a) Portugal Telecom, SGPS, S.A.: cinquenta e um por cento;
- b) PT Comunicações, S.A: dezoito por cento;
- c) TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.: dezoito por cento;
- d) A PT Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.: dez e meio por cento;
- e) A Portugal Telecom Inovação, S.A: dois e meio por cento;

Três. Além disso, os Fundadores contribuem para a Fundação com o acervo artístico, tecnológico e documental descrito nos documentos anexos aos presentes estatutos, no valor estimado de € 3.785.430,25 euros (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta euros e vinte e cinco céntimos).

Quatro. O património inicial da Fundação é composto pelo somatório das contribuições dos Fundadores, conforme consta dos números anteriores deste artigo.

Cinco. Os Fundadores concederão ainda à Fundação, cada um, um subsídio anual do montante fixado por deliberação do Conselho Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Secção Primeira

ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Artigo Sexto

(Órgãos)

São órgãos da Fundação:

- a) o Conselho Geral;
- b) o Conselho de Administração;
- c) o Administrador Delegado;

5
PFJ
PFJ
PFJ

d) o Conselho Fiscal.

Secção Segunda-----

CONSELHO GERAL-----

Artigo Sétimo-----

(Composição)-----

Um. O Conselho Geral é composto pelos seguintes membros:

- a) O Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom, SGPS, S.A., que presidirá;
- b) O Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS, S.A.;
- c) O Presidente da Comissão Executiva da PT Comunicações, S.A.;
- d) O Presidente da Comissão Executiva da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.;
- e) O Presidente da Comissão Executiva da PT Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.;
- f) O Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom Inovação, S.A.;
- g) Até cinco individualidades de reconhecido mérito e competência nas áreas de conhecimento e actividade inerentes ao objecto da Fundação, designadas por cooptação pelos restantes membros do Conselho Geral;
- h) Pessoas colectivas que venham a ser convidadas, mediante deliberação do Conselho Geral, para fazerem parte deste, atendendo à sua contribuição para a prossecução dos fins da Fundação, quer pelo apoio a esta prestado, quer pela relevância da sua actuação em áreas relacionadas com aqueles fins.

Dois. Os membros do Conselho Geral a que se referem as alíneas g) e h) do número anterior serão designados por períodos de três anos, renováveis.

Três. Os membros do Conselho Geral que seja pessoas colectivas designarão, cada um, a

6
4 10 7 8
11 12
pessoa que os representará nesse órgão, mediante carta de mandato dirigida ao respectivo Presidente.

Artigo Oitavo

(Competência)

Compete ao Conselho Geral:

- a) Definir e estabelecer as grandes orientações estratégicas de médio e longo prazo para os programas de intervenção da Fundação;
- b) Pronunciar-se sobre a política geral de funcionamento da Fundação;
- c) Emitir pareceres sobre as actividades e projectos da Fundação que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração;
- d) Formular sugestões e recomendações relativamente a futuras actividades da Fundação;
- e) Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- f) Eleger e destituir os Vogais do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- g) Atribuir a qualidade de membro do Conselho Geral, nos termos das alíneas g) e h) do número um do artigo sétimo;
- h) Aprovar os orçamentos e os planos de actividades anuais ou plurianuais, mediante proposta do Conselho de Administração;
- i) Fixar anualmente os montantes dos subsídios anuais dos Fundadores a que se refere o número cinco do artigo quinto;
- j) Discutir a e aprovar, anualmente, o relatório de actividades, balanço e contas elaborados pelo Conselho de Administração, obtido o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- l) Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;
- m) Deliberar, autonomamente ou mediante proposta apresentada pelo Conselho de

Administração, sobre a alteração dos estatutos e sobre a transformação ou extinção da Fundação;

n) Deliberar, mediante proposta do Conselho de Administração, sobre a mudança de sede e sobre a abertura ou encerramento de delegações ou quaisquer outras formas de representação da Fundação.

Artigo Nono

(Funcionamento)

Um. O Conselho Geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria dos seus membros, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Dois. O Conselho Geral será convocado por carta enviada aos seus membros com a antecedência mínima de dez dias, indicando o local, o dia e a hora da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Três. O Conselho Geral reúne validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros e as suas deliberações são tomadas por maioria simples de votos, cabendo a cada membro um voto e tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

Quatro. As deliberações do Conselho Geral a que se referem as alíneas g) e h) do número um do artigo sétimo e da alínea m) do artigo oitavo serão tomadas por maioria qualificada de três quartos dos votos do total dos seus membros.

Cinco. As deliberações sobre as matérias a que se referem as alíneas f) a n) do número um do artigo oitavo não serão tomadas sem a cumulativa aprovação pela maioria dos votos dos membros do Conselho Geral referidos nas alíneas a) a f) do artigo sétimo.

Secção Terceira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo Décimo

(Composição)

Um. O Conselho de Administração é constituído por um Presidente e dois a seis Vogais.

Dois. O Presidente do Conselho de Administração será, por inerência, o Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS, S.A.

Três. Os Vogais do Conselho de Administração são eleitos pelo Conselho Geral, para mandatos de três anos, renováveis, contando-se como completo o ano da eleição e mantendo-se em funções até à eleição de novos membros ou à renovação expressa do mandato.

Artigo Décimo Primeiro

(Do Presidente do Conselho de Administração)

Um. Compete em especial ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar externamente a Fundação em todos os actos de carácter institucional;
- b) Assegurar e promover as relações entre os órgãos da Fundação;
- c) Coordenar a actividade do Conselho de Administração, convocando e dirigindo as respectivas reuniões e velando pela correcta execução das suas deliberações.

Dois. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Administrador Delegado.

Artigo Décimo Segundo

(Funcionamento)

Um. O Conselho de Administração reunirá pelo menos uma vez por trimestre e sempre que convocado pelo seu Presidente.

Dois. O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo Décimo Terceiro

(Competência)

Compete ao Conselho de Administração:

- 
- a) Assegurar a administração da Fundação, tendo em vista a realização dos seus fins, com respeito pelo estabelecido na lei e nos estatutos;
 - b) Dar execução às orientações gerais sobre o funcionamento da Fundação, definidas pelo Conselho Geral;
 - c) Elaborar e submeter ao Conselho Geral planos de actividades anuais ou plurianuais, e respectivos orçamentos, de acordo com as orientações gerais estabelecidas;
 - d) Adoptar e submeter ao Conselho Geral o relatório da actividade, o balanço e as contas relativas ao ano civil anterior e o relatório anual sobre o inventário do património;
 - e) Definir a organização interna da Fundação, aprovando os regulamentos que entenda necessários;
 - f) Administrar e dispor do património da Fundação, praticando todos os actos necessários a esse objectivo, sem prejuízo das limitações previstas nos presentes estatutos;
 - g) Aprovar a contracção de empréstimos e prestação de garantias, que se revelem necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Fundação;
 - h) Propor ao Conselho Geral a alteração dos estatutos ou a transformação ou extinção da Fundação.

Artigo Décimo Quarto

(Vinculação)

A Fundação obriga-se:

- a) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura do Administrador Delegado, no âmbito dos poderes objecto da respectiva delegação;

Pela assinatura dos mandatários com representação regularmente constituídos, nos termos dos respectivos procurações.

Secção Quarta



ADMINISTRADOR DELEGADO

Artigo Décimo Quinto

(Designação e poderes)

Um. Por deliberação do Conselho de Administração, será designado como Administrador Delegado um dos seus membros, no qual delegará as suas competências relativas à gestão corrente da Fundação.

Dois. Os poderes atribuídos ao Administrador Delegado incluirão, designadamente a prática dos actos pertinentes a:

- a) Elaboração e envio ao Conselho de Administração de propostas do plano anual de actividades e do orçamento anual, bem como do relatório anual de actividade, do balanço e contas e do relatório anual sobre o inventário do património;
- b) Execução do plano anual de actividades e do orçamento aprovados, mediante a aprovação dos actos e actividades respectivos e dos apoios, subvenções e custos de projectos específicos, bem como de quaisquer outras despesas da Fundação;
- c) Administração do património e disposição do património da Fundação, praticando todos os actos necessários a esse objectivo, sem prejuízo das limitações previstas nos presentes estatutos;
- d) Aceitação de heranças, legados e doações de entidades públicas ou privadas, incluindo as que implicarem para a Fundação a constituição de encargos ou o estabelecimento de condições;
- e) Negociação e contratação de empréstimos e prestação de garantias, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração;
- f) Constituição de mandatários da Fundação, devendo as respectivas procurações especificar os poderes conferidos e as condições do seu exercício;
- g) Celebração e extinção de contratos de trabalho e de prestação de serviços.

Secção Quarta

CONSELHO FISCAL

Artigo Décimo Sexto

(Composição)

Um. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois Vogais eleitos pelo Conselho Geral, sendo um dos membros, obrigatoriamente, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Dois. O mandato do Conselho Fiscal é de três anos.

Artigo Décimo Sétimo

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar a actividade do Conselho de Administração e velar pelo cumprimento das normas legais e estatutárias;
- b) Examinar e dar parecer sobre a gestão da Fundação e sobre o relatório de actividade, o balanço e as contas elaboradas pelo Conselho de Administração, relativamente a cada exercício anual;
- c) Verificar a exactidão das contas anuais e se a aplicação das receitas se conformou com os objectivos estatutários;
- d) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que considere adequada, a regularidade da escrita e documentação, bem como a existência e situação dos bens da Fundação;
- e) Emitir parecer prévio sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis pela Fundação;
- f) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas pela lei ou pelos estatutos.

Artigo Décimo Oitavo

12
13
14
15
16

----- (Funcionamento) -----

Um. O Conselho Fiscal poderá proceder, em qualquer momento, aos actos de fiscalização que tiver por convenientes para o cabal desempenho das suas funções.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá sempre que o entender conveniente, por convocação do seu Presidente e, obrigatoriamente, uma vez por ano.

----- CAPÍTULO QUARTO -----

----- REGIME FINANCIERO -----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- (Receitas) -----

Um. Constituem receitas da Fundação;

- a) As contribuições regulares ou extraordinárias dos Fundadores e outros membros do Conselho Geral, actuais ou futuros;
- b) Quaisquer contributos periódicos ou extraordinários que venham a ser concedidos à Fundação;
- c) As contrapartidas financeiras obtidas no âmbito de protocolos ou qualquer outro tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras;
- d) Os rendimentos provenientes dos bens da Fundação;
- e) O produto da alienação de bens ou de direitos de que a Fundação seja titular;
- f) Quaisquer bens ou valores que a Fundação adquira por herança, legado, doação ou outra forma de aquisição.

Dois. Cada um dos Fundadores entregará anualmente à Fundação, durante o mês de Janeiro, a contribuição regular destinada a suportar as despesas de funcionamento.

----- Artigo Vigésimo -----

----- (Despesas) -----

As despesas de exploração da Fundação serão custeadas pelas contribuições dos Fundadores

13
23
M

e outras receitas, de acordo com o orçamento anual a aprovar nos termos estatutários.

CAPÍTULO QUINTO

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo Vigésimo Primeiro

(Modificação dos Estatutos)

Os presentes estatutos poderão ser alterados desde que a alteração seja aprovada pelo Conselho Geral por maioria de três quartos dos seus membros.

Artigo Vigésimo Segundo

(Extinção da Fundação)

Um. A Fundação poderá ser extinta nas circunstâncias previstas na lei geral e nos presentes estatutos.

Dois. Em caso de extinção da Fundação, a respectiva deliberação ou decisão fixará o destino do seu património, tendo em conta critérios de afectação a fins semelhantes aos da Fundação.

✓ Luís L.
Calvário.
Want you change? Yes
For Augusto Gonçalves Nunes
July 2013
(Autograph of Augusto Gonçalves Nunes)

LIVRO N.º 138-H Fls. 97

DOC. N.º Fls.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR NÚMERO DOIS, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante da presente escritura, lavrada nas dia dezanove de Fevereiro do ano de dois mil e digo nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, a folhas 97 do Livro número 138-H

RELAÇÃO DO ACERVO A QUE SE REFERE O NÚMERO TRÊS DO ARTIGO QUINTO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM, E QUE CONSTITUI CONTRIBUIÇÃO EM ESPÉCIE DA FUNDADORA PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.

----- Verba número um -----

Arquivo histórico e documental de "TLP – Telefones de Lisboa e Pòrto, S.A.", que integra o conjunto dos documentos relevantes da vida administrativa dessa sociedade, a qual por fusão com a "Telecom Portugal, S.A." e a "TDP – Teledifusora de Portugal. S.A.", deu origem à sociedade "Portugal Telecom, S.A.", que actualmente usa a firma "Portugal Telecom, SGPS, S.A.", arquivo esse composto por três mil seiscentas e vinte e seis peças, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 42 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 50 000,00 (cinquenta mil euros).

----- Verba número dois -----

Conjunto de setecentas e doze peças que compõem o Património Museológico de Telecomunicações, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais,

documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 43 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 664.338,15 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos).

----- Verba número três -----

Conjunto de cento e cinquenta e nove peças, de Mobiliário, Objectos e Obras de Arte, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Luís Manuel da Costa de Sousa de Macedo, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 44 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 1.177.914,89 (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos). -----

VALOR TOTAL DO ACERVO: € 1 892 253,04 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e três euros e quatro cêntimos). -----

*J. L. M. L.
Calvalley
Want you change? ~~to~~
Joseph Geller Jnr. Esq.
John Geller
Constantine Paul Geller*

DOCUMENTO COMPLEMENTAR NÚMERO TRÊS, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante da presente escritura, lavrada nas dia dezanove de Fevereiro do ano de dois mil e digo nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, a folhas 97 do Livro número 138-4

RELAÇÃO DO ACERVO A QUE SE REFERE O NÚMERO TRÊS DO ARTIGO QUINTO DOS
ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM, E QUE CONSTITUI CONTRIBUIÇÃO EM
ESPÉCIE DA FUNDADORA PT COMUNICAÇÕES, S.A. -----

- Verba número um

Arquivo audiovisual da "Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A.", actualmente propriedade da "PT Comunicações, S.A.", composto por mil e vinte e sete peças e respectivos suportes físicos, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 45 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 100 000,00 (cem mil euros). -----

• Verba número dois

Arquivo documental e histórico da "Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A.", que integra o conjunto dos documentos relevantes da vida administrativa dessa companhia, actualmente propriedade da "PT Comunicações, S.A.", composto por doze mil seiscentos e oitenta e uma peças e respectivos suportes físicos, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número

46 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 100 000,00 (cem mil euros). -----

----- **Verba número três** -----

Conjunto de Medalhas Comemorativas, propriedade da "PT Comunicações, S.A.", composto por cinquenta e sete peças, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 47 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 75 000,00 (setenta e cinco mil euros). -----

----- **Verba número quatro** -----

Conjunto de Cunhos de Medalhas e Medalhas, propriedade da "PT Comunicações, S.A.", composto por cento e sessenta e três peças, com a descrição constante do inventário devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 48 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 50 000,00 (cinquenta mil euros). -----

----- **Verba número cinco** -----

Conjunto de Peças Museológicas, existentes no Museu de Sesimbra, propriedade da "PT Comunicações, S.A.", com a descrição constante do inventário, dividido em duas partes, identificando a primeira trezentas e dezasseis peças e a segunda quinhentas e oito peças, devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa

(registado sob o número 49 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 300 000,00 (trezentos mil euros). -----

----- **Verba número seis** -----

Conjunto de Peças Museológicas, existentes na Estação de Satélite em Sintra, propriedade da "PT Comunicações, S.A.", com a descrição constante do inventário, dividido em cinco partes, identificando a primeira mil quinhentas e vinte e seis peças, a segunda oitenta e duas peças, a terceira cinquenta e nove peças, a quarta trinta peças e a quinta trezentas e setenta e quatro peças. O inventário foi devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 50 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros). -----

----- **Verba número sete** -----

Conjunto de cento e trinta e sete peças, designadas por Obras de Arte, da "Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A.", actualmente propriedade da "PT Comunicações, S.A.", com a descrição constante do inventário, devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 51 do competente maço do corrente ano de dois mil e três), no valor global de € 258.689,44 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **Verba número oito** -----

Arquivo Histórico da "Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A.", actualmente propriedade da "PT Comunicações, S.A.", com a descrição constante do inventário, devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já

arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (registado sob o número 52 do competente maço do corrente ano de dois mil e três). O inventário encontra-se dividido em onze partes, identificadas do modo seguinte:

- Parte I: Sob o título "Factos Históricos" – com quinze items; -----
- Parte II: Sob o título "Exposição 75 anos" – com vinte items; -----
- Parte III: Sob o título "Biblioteca" – com cinquenta e dois items; -----
- Parte IV: Sob o título "Bandeiras" – com trinta e um items; -----
- Parte V: Sob o título "Diplomas" – com vinte e três items; -----
- Parte VI: Sob o título "Microfilmes" – com duzentos e oitenta items; -----
- Parte VII: Sob o título "Quadros" – com sessenta e oito items; -----
- Parte VIII: Sob o título "Desenhos" – com novecentos e oitenta e seis items; -----
- Parte IX: Sob o título "Livros e Revistas" – com trezentos e vinte e três items; -----
- Parte X: Sob o título "Material Publicitário" – com mil quatrocentos e cinquenta e sete items; e
- Parte XI: Sob o título "Material Timbrado" – com trezentos e oitenta e um items. -----

Tudo no valor global de € 100 000,00 (cem mil euros). -----

----- **Verba número nove** -----

Conjunto de cento e duas obras de arte, propriedade da "PT Comunicações, S.A.", com a descrição constante do inventário, devidamente certificado pelo Secretário da Sociedade, Dr. Óscar Fernando Gonçalves Vieira, nos termos do preceituado na alínea f) do número um do artigo 446-B, do Código das Sociedades Comerciais, documento este já arquivado nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa (documento número 53, do ano de dois mil e três), no valor global de € 399 427,77 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete euros e setenta e sete cêntimos). -----

----- **VALOR TOTAL DO ACERVO: € 1 733 177,21 (um milhão setecentos e trinta e três mil cento e setenta e sete euros e vinte e um cêntimos).** -----

Rosmedo: 47-48"

✓
30

4 1/2 ft. L.

Canvergy.

Want You change! Estim.

For deposit Estim. the En

Notario Paul Cobel Miller

138-H-892

DOCUMENTO COMPLEMENTAR NÚMERO QUATRO, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante da presente escritura, lavrada nas dia dezenove de Fevereiro do ano de dois mil e digo nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, a folhas 97 do Livro número 138-H

ACERVO A QUE SE REFERE O NÚMERO TRÊS DO ARTIGO QUINTO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM, E QUE CONSTITUI CONTRIBUIÇÃO EM ESPÉCIE DA FUNDADORA "TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.", CONFORME RELAÇÃO JUNTA, NO VALOR GLOBAL DE € 10 000,00 (DEZ MIL EUROS).-----

Número	Inventário	Proprietário	Grupo de Tratamento	Denominação	Descrição	Proveniência
1	T2000009	TMN	Reserva	TELEMÓVEL NOKIA	Telemóvel Nokia NHE-4XN. Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
2	T2000010	TMN	Reserva	TELEMÓVEL PANASONIC	Telemóvel Panasonic EBG300. Digital. Telefone portátil "mobile telefon" C2. Analógico. (: telemóvel)	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
3	T2000011	TMN	Reserva	TELEMÓVEL SIEMENS	TELEMÓVEL SIEMENS	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
4	T2000012	TMN	Reserva	TELEMÓVEL MOTOROLA	Telemóvel Motorola "AM 3180" "Smile". Digital. TELEMÓVEL SIEMENS	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
5	T2000014	TMN	Reserva	C21	Telefone portátil Siemens "C2". Telemóvel Alcatel Siemens "C2".	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
6	T2000041	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ALCATEL	Telemóvel Alcatel "HC 400". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
7	T2000055	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ERICSSON	Telemóvel Ericsson "GA 628" "Spot". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
8	T2000076	TMN	Reserva	TELEMÓVEL AEG	Telemóvel AEG "Teleport 9020". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
9	T2000085	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ALCATEL	Telemóvel Alcatel "Mimo Easy". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
10	T2000086	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ALCATEL	Telemóvel "mini mimo". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
11	T2000087	TMN	Reserva	TELEMÓVEL AEG	Telemóvel portátil AEG "Telcard CD 452". Analógico. (: telemóvel)	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
12	T2000088	TMN	Reserva	TELEMÓVEL SISTEL	Telemóvel portátil Sistel Car C. Analógico. (telemóvel)	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
13	T2000089	TMN	Reserva	TELEMÓVEL AEG	Telemóvel AEG 9080, alta voz, "Mimo". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
14	T2000090	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ERICSSON	Telemóvel Ericsson "GA 318" "Spot". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
15	T2000091	TMN	Reserva	TELEMÓVEL SIEMENS	Telemóvel Siemens C2100. Tacto. Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
16	T2000092	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ALCATEL	Telemóvel Alcatel "one touch club" "mimo". Mimo. Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
17	T2000094	TMN	Reserva	TELEMÓVEL NOKIA	Telemóvel Nokia "2010". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
18	T2000095	TMN	Reserva	TELEMÓVEL MOTOROLA	Telemóvel Motorola "International 3200". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
19	T2000096	TMN	Reserva	TELEMÓVEL ERICSSON	Telemóvel Ericsson "GH 337". Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
20	T2000097	TMN	Reserva	TELEMÓVEL AEG	Telemóvel AEG "9050" "Mimo". Digital. Telemóvel Nokia 2010 «GSM ANDPORTABLE» «NMEI	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
21	T2002042	TMN	Reserva	TELEMÓVEL NOKIA	450059201337830» «NOKIA MOBILE PHONES». Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
22	T2003046	TMN	Reserva	TELEMÓVEL SAMSUNG	Telemóvel Samsung SGH600. Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000
23	T2003047	TMN	Reserva	TELEMÓVEL PHILIPS	Telemóvel Philips PR 810. Teclas. Digital.	2000: PT - TMN. Lisboa. Protocolo TMN / FPC - Abril 2000

x L. H. H. L. H.

23

Catharine

Ms

What you chay: Catharine

For August Catharine Mrs. Evi

Franklin
Ottawa
Josephine Bell

LIVRO N.º 138 - fls. 97
DOC. N.º _____ fls. _____

DOCUMENTO COMPLEMENTAR NÚMERO CINCO, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante da presente escritura, lavrada nas dia dezanove de Fevereiro do ano de dois mil e dígo nas notas do Décimo Quinto Cartório Notarial de Lisboa, a folhas 97 do Livro número 138 - 1

RELAÇÃO DO ACERVO A QUE SE REFERE O NÚMERO TRÊS DO ARTIGO QUINTO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM, E QUE CONSTITUI CONTRIBUIÇÃO EM ESPÉCIE DA FUNDADORA PORTUGAL TELECOM INOVAÇÃO, S.A. -----

----- **Verba número um** -----

Uma Estação Automática Terminal de Unisselectores, denominada ATU Cinquenta e Dois. Primeira estação de comutação concebida em Portugal, e desenvolvida em mil novecentos e cinquenta e dois pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora, com capacidade para quarenta e duas linhas de rede e três junções de duplo sentido;

----- **Verba número dois** -----

Uma Estação Automática Terminal de Unisselectores, denominada ATU Sessenta e Dois. Desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora na década de sessenta do século passado e fabricada pela SE em mil novecentos e sessenta e sete;

----- **Verba número três** -----

Uma Estação Automática Nodal de Coordenadas, denominada ANC Vinte-Vinte. Desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e cinquenta e cinco, com capacidade para comutar quarenta junções;

----- **Verba número quatro** -----

Uma Automática Terminal de Coordenadas, denominada ATC - Duzentos/Oitocentos. Desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e setenta e um, com capacidade inicial de duzentas linhas, ampliáveis para quatrocentas, seiscentas ou

oitocentas linhas de rede;

----- Verba número cinco -----

Uma Estação Interurbana Terminal, de Saída e de Entrada, denominada EITUS. Desenvolvidas pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora na primeira metade da década de setenta, do século vinte, permitiram equipar as estações dos Centros de Grupos de Redes, visando a remodelação integral do serviço telefónico interurbano;

----- Verba número seis -----

Um Sistema Automático com Selectores de Coordenadas, denominado SASC – Dois R. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e setenta e oito; com evolução tecnológica do SASC – dois; sistema de comutação para aplicar em estações urbanas de média e grande capacidade;

----- Verba número sete -----

Um Sistema Automático com Selectores de Coordenadas, denominado SASC – Dois. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e setenta; sistema de comutação para aplicar em estações urbanas de média e grande capacidade;

----- Verba número oito -----

Uma Automática Terminal de Coordenadas, denominada ATC – Oitenta. Desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e setenta; com capacidade para oitenta linhas de rede, de cinco junções de saída e de cinco junções de entrada;

----- Verba número nove -----

Um Multicontrolador Telefónico. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora nos anos de mil novecentos e oitenta e cinco – oitenta e seis para ligação a estações electromecânicas; permite registar os dados das chamadas telefónicas efectuadas por um grupo de sessenta e quatro assinantes;

----- Verba número dez -----

3
14 78
36
X

----- Verba número dez -----

Um Concentrador de Linhas, denominado Catorze – Quatro. Projectado para satisfazer rapidamente os pedidos súbitos de novos assinantes; -----

----- Verba número onze -----

Um Ensaio de Linhas de Assinante, denominado TESLA. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora, em meados da década de oitenta do século vinte; é um equipamento controlado por micro processador, para ensaios de linhas de assinante, estando instalado nas estações locais; -----

----- Verba número doze -----

Um Medidor de Tráfego de Assinante, denominado META. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora no início da década de noventa do século vinte, para ligação a estações electromecânicas locais, permitindo efectuar facturação detalhada e medição de tráfego de assinante; -----

----- Verba número treze -----

Um Equipamento de Vigilância e Ensaio de Estações tipo SASC, denominado EVE – SASC. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em finais dos anos oitenta do século vinte, para ensaios de estações SASC – dois, SASC – dois R e Selecção de Serviços Especiais; -----

----- Verba número catorze -----

Um Medidor de Tráfego Portátil Autónomo, denominado MTPA – Oitenta e Seis. Desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora no final da década de oitenta do século vinte; é um equipamento de medida de tráfego com duzentos e cinquenta e seis pontos de mediada; -----

----- Verba número quinze -----

Um Sistema de Detecção e Transferência de Alarmes, denominado DETA. Desenvolvido pelos

*Y
3+
M
J*
anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e oitenta e um; equipamento de recolha de alarmes dos diferentes tipos de estações; -----

----- **Verba número dezasseis** -----

Um Analisador de Sinalização de Multifrequência, denominado AZIMUTE; fabricado em mil novecentos e noventa e um; -----

----- **Verba número dezassete** -----

Uma Linha Partilhada Concentrador Automático, denominado LPCA – Sete. Desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e cinquenta e três; liga, de forma partilhada, sete assinantes a uma única linha de rede; -----

----- **Verba número dezoito** -----

Um Alimentador de estação de cinquenta Volt, denominado RSP Cento e Trinta e seis; fabricado pela SE; -----

----- **Verba número dezanove** -----

Um Relógio de Estação denominado GENTS; -----

----- **Verba número vinte** -----

Um Ensaíador Portátil de Registadores e de USGFs, denominado AE Novecentos e Noventa; fabricado pela AEP; -----

----- **Verba número vinte e um** -----

Um Ensaíador Portátil de Registadores, denominado AE Mil e Um; fabricado pela AEP; -----

----- **Verba número vinte e dois** -----

Um Equipamento para Análise de Estados dos Orientadores de Estação, denominado AE Mil e Vinte; fabricado pela AEP; -----

----- **Verba número vinte e três** -----

Um Gerador de Corrente de Chamar, denominado DYNAMOTOR WALTER JONES serial número Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Oito; fabricado em mil novecentos e trinta e nove; ----- .

10/03/2018

----- Verba número vinte e quatro -----

Um Gerador de Corrente de Chamar, denominado DYNAMOTOR WALTER JONES Serial número Cento e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Quatro; fabricado em mil novecentos e sessenta e dois; -----

----- Verba número vinte e cinco -----

Um Relógio de Estação, denominado REGULADORA. Fabricado pelo fabricante Reguladora integrante da estação ATU sessenta e dois; -----

----- Verba número vinte e seis -----

Um PPCA, denominado U Cinco mais Vinte e Cinco/Quatro; com vinte e cinco extensões e cinco linhas de rede; desenvolvido pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e sessenta e seis; -----

----- Verba número vinte e sete -----

Uma Máquina de Bobinar, denominada UNIVERSAL; utilizada nos anos sessenta pelo GECA; -----

----- Verba número vinte e oito -----

Uma Máquina de Bobinar; de construção artesanal, foi utilizada no GECA, nos anos sessenta do século vinte, para bobinagem de relés e de resistências; -----

----- Verba número vinte e nove -----

Um Ohmímetro; utilizado pelo GECA nos anos sessenta do século vinte; -----

----- Verba número trinta -----

Uma Caixa de Ferramentas; acessórios para lubrificação de selectores; -----

----- Verba número trinta e um -----

Uma Caixa de Ferramentas; acessórios para ajuste de selectores de coordenadas tipo standard; -----

----- Verba número trinta e dois -----

Uma Caixa de Ferramentas; acessórios para ajuste de selectores de coordenadas tipo ATM; --- .

Verba número trinta e três

Um Unisselector, denominado BPO número Dois – Cinco; de cinco saídas;

Verba número trinta e quatro

Um Unisselector, denominado BPO número Dois – Cinquenta; de cinquenta saídas;

Verba número trinta e cinco

Um Unisselector, denominado BPO número Quatro;

Verba número trinta e seis

Um Selector Strowger, denominado SELECTOR, de dez saídas e suportes de ajustamento;

Verba número trinta e sete

Uma Placa de Controlo, denominada MTGC/REDACO; tecnologia CMOS e LSTTL; desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e setenta e oito;

Verba número trinta e oito

Uma Placa, denominada INTERFACE MIC; tecnologia TTL e CMOS; desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora no ano de mil novecentos e oitenta e cinco;

Verba número trinta e nove

Uma Placa Unidade Terminal de Linha do sistema MIC trinta, denominada UTL; desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e oitenta;

Verba número quarenta

Uma Placa, denominada REP./REG. DE LINHA; com as funções de Repetidor/Regenerador de linha; desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil novecentos e oitenta e dois;

Verba número quarenta e um

Uma Placa de interface de estação do Sistema MIC -- Sinalização de Lacete, denominada INTERFACE MIC; desenvolvida pelos anteriores serviços da sociedade Fundadora em mil

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617
1618
1619
1619
1620
1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1769
1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1889
1890
18

8
he
JH
B
F

----- Verba número quarenta e oito -----

Uma Ponte de Wheatstone, Denominada WESTON Setecentos e Oitenta e Cinco; utilizada nos anos sessenta do século vinte; -----

----- Verba número quarenta e nove -----

Uma Lupa, denominada ANASTIGMAT; utilizada nos anos sessenta do século vinte, -----

----- Verba número cinquenta -----

Sete Marcadores Rotativos de várias marcas; -----

----- Verba número cinquenta e um -----

Uma Ferramenta, denominada MIX UNID GENEST; usada nos anos sessenta/setenta do século vinte para ajustamento de selectores de coordenadas; -----

----- Verba número cinquenta e dois -----

Duas Ferramentas, denominadas STANDARD RADIO TETEPHONE; usada nos anos sessenta/setenta do século vinte para ajustamento de selectores de coordenadas; -----

----- Verba número cinquenta e três -----

Uma Máquina Fotográfica, denominada LANGHAM THOMSON; utilizada nos anos sessenta do século vinte; -----

----- Verba número cinquenta e quatro -----

Um Fiscalizador de Chamadas, denominado INFOTAXE (Doze KHZ); usado na década de oitenta do século vinte; -----

----- Verba número cinquenta e cinco -----

Um Fiscalizador de Chamadas, denominado TELETAXE (Doze KHZ); usado na década de setenta do século vinte; -----

----- Verba número cinquenta e seis -----

Um Fiscalizador de Chamadas, denominado TELETAXE (Dezasseis KHZ); usado na década de setenta do século vinte; -----

12

12

----- Verba número cinquenta e sete -----

Um Fiscalizador de Chamadas, denominado TELETAXE (Cinquenta KHZ); usado na década de sessenta/setenta do século vinte; -----

----- Verba número cinquenta e oito -----

Cinco Suportes, denominados SUPORTE METÁLICO; usados para ajustamentos de relés nos anos setenta do século vinte. -----

VALOR TOTAL ATRIBUIDO AOS BENS DESCritos: € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).-----

1. J. J. K. L. L.
Gatney.
Thank you for my: ~~entrega~~
for J. J. K. L. L.
J. J. K. L. L.
Ontario
José Paul Chelotto

